



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 7/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.
Sta. Branca, 05 de 02 de 2024

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 05/02/2024

Presidente

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que justifique o motivo do descumprimento da Lei Municipal 1775/23, a qual dispõe sobre a transmissão ao vivo das sessões de licitação, garantindo transparência e permitindo que os interessados acompanhem as atividades do poder público.

A referida lei foi publicada em 06/06/2023 e tinha o prazo de 90 dias para entrar em vigor.

Todavia, passados 5 meses do início de sua vigência publicação as sessões de licitação não foram transmitidas conforme estabelecido pela referida lei.

Como vereador tenho o dever de fiscalizar a transparência e a legalidade dos procedimentos do poder público, bem como obter informações sobre os motivos para esse descumprimento e quais medidas estão sendo tomadas para corrigir essa situação.

JUSTIFICATIVA

É fundamental ressaltar que a transparência nas atividades governamentais é essencial para fortalecer a confiança dos cidadãos na administração pública e garantir o cumprimento das leis estabelecidas. A Lei Municipal 1775/23 foi promulgada com o intuito de assegurar que as sessões de licitação sejam acessíveis e acompanhadas pelo público interessado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Fevereiro de 2024

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



LEI Nº 1775, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo e disponibilização de gravações das licitações e audiências públicas presenciais realizadas no município de Santa Branca.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito do Município de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as licitações e audiências públicas presenciais realizadas no município de Santa Branca deverão ser transmitidas ao vivo pela internet.

§ 1º. A transmissão ao vivo deverá ser realizada por meio de canal de acesso público e gratuito, com qualidade de imagem e som que permita o acompanhamento integral do processo licitatório e da audiência pública.

§ 2º. A responsabilidade pela transmissão ao vivo será do órgão responsável pelo processo licitatório ou pela audiência pública.

Art. 2º. As gravações das licitações e audiências públicas presenciais deverão ser disponibilizadas posteriormente, de maneira acessível e independente de requisição.

§ 1º. As gravações deverão ser disponibilizadas em formato digital, em canal de acesso público e gratuito.

§ 2º. As gravações deverão ficar disponíveis no dia seguinte ao procedimento evento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (dias) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de junho de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

Camila de Siqueira Santana Albuquerque
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos